



PUBLICADO EM 30/05/05
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 98 da Lei Orgâni-
ca Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 584/2005, DE 30 DE MAIO DE 2005

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E VI,
DA LEI Nº 431/2000, PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE - SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as composições dos Anexos I e VI, da Lei nº 431/2000, com a seguinte redação:

ANEXO I, DA LEI Nº. 431/2000

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL / SAAE

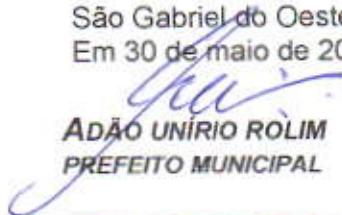
CARGO	QUANTITATIVO
Ajudante de Saúde e Saneamento	20
Auxiliar de Saúde e Saneamento	05
Assistente de Saúde e Saneamento	07
Agente de Saúde e Saneamento	07
Técnico de Saúde e Saneamento	03
Profissional de Saúde e Saneamento	06
TOTAL	48

ANEXO VI, DA LEI Nº. 431/2000
TABELA DE VENCIMENTO
QUADRO GERENCIAL DE PESSOAL

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
DAS-1	1.800,00
DAS-2	1.250,00
DAS-3	750,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2005.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 30 de maio de 2005.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"